



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2016, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA A PRATA** e o profissional **BRUNO MASCARENHAS BRAGA**, para prestar serviços consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 008/2015**, Processo Administrativo nº. 167/2016 Inexigibilidade nº. 23/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e o profissional **BRUNO MASCARENHAS BRAGA**, brasileiro, solteiro, corretor, inscrito no CPF sob o número 060.775.886-44, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 458, Américo Silva, Lagoa da Prata, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, valor correspondente **09 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**. O aditivo se justifica em razão do Credenciamento de mais 01 empresa, sendo assim necessária a nova divisão dos procedimentos **conforme item 5.3 do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Fica alterada cláusula quinta item 5.3 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.3 - O Valor total estimado para este contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 10 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

BRUNO MASCARENHAS BRAGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

